

Notas críticas sobre o pensamento conservador da política social na fase neoliberal: uma análise sobre a vinculação dos benefícios sociais ao salário mínimo ¹

Rodrigo Pimentel Ferreira Leão ²

Entre 1960 e 1980, o Brasil conheceu o auge do crescimento econômico como também o avanço perverso da desigualdade social. A alta concentração da renda nas classes mais ricas, a precariedade das relações de trabalho e uma política social com pequeno impacto redistributivo são características marcantes desse processo de avanço da desigualdade. Dado esse fato, a população mais pobre, apesar de melhorar seu padrão de vida devido às altíssimas taxas de crescimento do PIB, foi a que menos se beneficiou do movimento de mobilidade social ascendente característico do período.

A fragilização e o fim do regime militar, somados à crise da década de 1980, permitiram a reorganização dos setores progressistas da sociedade brasileira que, por sua vez, miravam a retomada do crescimento econômico a partir de um projeto democrático que atenuasse as gigantescas desigualdades de nossa sociedade. A Constituição de 1988 foi o meio através dos quais estes setores conseguiram progredir na implementação de seu projeto, já que a emenda constituinte materializou transformações fundamentais no bojo da política social brasileira. Entretanto, a sua implementação não atingiu a plenitude, pois, concomitantemente, existia um outro projeto encabeçado pelos setores mais conservadores, que reforçava o caráter plutocrático do período militar e limitava os avanços requeridos pela frente progressista.

Em síntese, como bem destaca Fagnani (1999), dois movimentos sociais antagônicos foram colocados frente a frente na década de 1980 – um progressista e outro conservador – por onde a partir desse embate a ala mais

(1) Gostaria de agradecer ao professor Eduardo Fagnani, ao técnico do Dieese Leandro Horie e ao mestrando Fernando Junqueira pelas valiosas contribuições que me ajudaram em versões preliminares desta nota. Agradeço também aos comentários de um parecerista anônimo. Como de praxe, os eventuais erros e omissões são de minha exclusiva responsabilidade.

(2) Mestrando em Desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (IE/Unicamp). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. E-mail: rodrigo_f_leao@eco.unicamp.br

progressista foi capaz de concentrar forças para conquistar avanços sociais importantes materializados na Constituição de 1988. Todavia, a fragmentação da Aliança democrática, no final dessa década culminou com a retomada do projeto da ala mais conservadora:

O segundo momento compreende a transição democrática (1985/90), conduzida de forma negociada por uma ampla e heterogênea coalizão de forças políticas, selando um novo pacto conservador entre elites. As fissuras na composição dessa aliança política refletiram-se na natureza e nos rumos da política social. São perceptíveis dois movimentos superpostos e em sentido contrário. De um lado, a formação e a tentativa de implementação de uma agenda de reformas impulsionada pela “ala progressista”. O ímpeto reformador concentrou-se no Executivo federal (1985/86) e na Assembléia Nacional Constituinte (1987/88). A tramitação dessa agenda culminou com a promulgação da Constituição de 1988, que representou etapa importante, mas inconclusa, da viabilização desse projeto. De outro lado, a tentativa de obstruir o processamento dessa agenda, impulsionada pelas forças conservadoras. Essa reação intensifica-se a partir de 1987, quando ocorre a fragmentação da Aliança Democrática. Comandada pelo Presidente da República, a velha “fronda conservadora” regressa ao centro do poder e retoma a dianteira da condução do processo político e econômico (Fagnani, 1999, p. 155-156).

Partindo desse cenário, o que se observou na década de 1990 foi uma tensão entre esses dois projetos, já que, por um lado, a reestruturação econômica neoliberal, liderada pelos processos de liberalização comercial e financeira e privatizações, possibilitou uma alteração do padrão de desenvolvimento econômico que seguiu os caminhos traçados pelo projeto dos setores mais conservadores (que nesse período já estava articulado com a estratégia econômica neoliberal). Por outro lado, as conquistas da Constituição que foram efetivadas na década de 1990 (Sistema Único de Saúde, Lei Orgânica de Assistência Social, universalização dos direitos sociais, dentre outros) apontam para importantes avanços obtidos pelo projeto progressista, pelo menos no âmbito da universalização da política social. Marques e Mendes (2005), por exemplo, enxergam a promulgação da Constituição de 1988 como um marco para política social brasileira:

Do ponto de vista social, a Constituição de 1988 significou uma verdadeira inflexão no tratamento até então concedido pelo Estado. Os constituintes progressistas, ao terem clareza quanto à necessidade de serem dados passos concretos em relação ao resgate da imensa dívida social brasileira herdada do regime militar, procuraram assegurar na Constituição direitos básicos e universais de cidadania, estabelecendo o direito à saúde pública, definindo o campo da assistência social, regulamentando o seguro-desemprego e avançando na cobertura da Previdência Social. Essas conquistas foram

incorporadas como objeto de capítulo específico – o da Seguridade Social, consolidando a solidariedade entre a saúde, a Previdência e a assistência social (Marques; Mendes, 2005, p. 159-160).

Destarte, não restam dúvidas sobre os impactos significativos que a Constituição de 1988 teve para a universalização da proteção social nas duas últimas décadas. Por isso, já tendo conquistado seus objetivos na área econômica, os setores mais conservadores têm procurado colocar, ao longo dessas décadas, todo ônus dos pífios resultados econômicos sob a responsabilidade dos gastos sociais que aumentaram após 1988. Em outras palavras, pode-se afirmar que apesar do projeto conservador ter conseguido executar o amplo programa de reformas econômicas neoliberais,³ os seus objetivos quanto à política social não foram plenamente abarcados⁴ e, como os resultados econômicos esperados também não foram alcançados, os autores ligados a este projeto buscam estabelecer uma conexão entre esses dois fatos, ou seja, procuram explicar que as origens desses resultados estão em supostas ineficiências da política social universalista.

Por isso, existe atualmente um forte discurso que visa minar essa política social e substituí-la por uma que, como mostram Antunes e Gimenez (2007, p. 66), é “focalizada e barata, (...) flexível às condições fiscais austeras e que atinge “os pobres de verdade”. Surge como uma panacéia: custa pouco, não pressiona as contas públicas e resolve problemas historicamente insolúveis”. Além disso, essa política social focalizada se enquadra aos objetivos do projeto conservador neoliberal que prevêem um orçamento limitado para área social e, em contrapartida, demandam um volume de recursos importantes para serem gastos na área financeira. Autores como Fabio Giambiagi, Ricardo Paes de Barros e Raúl Velloso são exemplos típicos desse discurso.

Giambiagi, por exemplo, em um de seus últimos livros (Brasil – Raízes do Atraso), procura alertar seus leitores para “as dez vacas sagradas que acorrentam o desenvolvimento do país”, colocando a política social universalista, na maioria das vezes, como o centro do problema para

(3) Sobre essas reformas, ver Belluzzo e Almeida (2002) e Lopreato (2007).

(4) Não devemos nos esquecer que tanto a Desvinculação das Receitas da União (DRU) instituída em 1999, quanto a reforma constitucional de 1998 que “alterou a elegibilidade e as fórmulas de cálculo às aposentadorias por tempo de contribuição” (Dain; Matijascic, 2005, p. 2) foram ajustes regressivos à política social proposta pela nova emenda constituinte de 1988 e que, de certa forma, atendem aos objetivos da frente conservadora.

retomada desse desenvolvimento. Em inúmeros trabalhos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Barros mostra que a política social focalizada seria a mais correta para resolver os problemas relacionados à desigualdade e pobreza no Brasil.

Em geral, esses autores definem a política social universal como promotora do atraso econômico, como se ela defendesse a proteção de pessoas não-pobres, que na verdade não têm interesse em contribuir e, sabedoras disso, buscam racionalmente o “colo acolhedor” do Estado, já que independente de suas contribuições, elas irão receber ao fim da vida o benefício sagrado de um salário mínimo.

Assim, essa política não demonstra eficácia para reduzir a desigualdade, pois não ataca os verdadeiros bolsões de pobreza. Diante desse fato, o correto seria focar a proteção social na população mais necessitada (aquela abaixo da linha da pobreza e miséria⁵), já que a atual política muitas vezes reverte recursos para uma população não-pobre e que, conseqüentemente, é desestimulada a contribuir.⁶

Do nosso ponto de vista, essas idéias estão muito mais concatenadas a esse projeto conservador e às suas premissas neoliberais (a política social, nessa visão, deve fazer parte do ajuste fiscal imposto pelo governo federal⁷), do que propriamente aos interesses de incluir os excluídos de uma sociedade altamente fragmentada e composta por milhões de pobres. Acreditar que uma política social focalizada (nas pessoas que ganhem, por exemplo, menos que R\$ 162,59), que obviamente é muito menos onerosa para o Governo, seja capaz de eliminar a pobreza e a miséria é inconcebível para uma sociedade tão desigual e com diversas tensões sociais como a brasileira. Quadros (2007), por exemplo, mostra que, entre 1996 e 2004, essas políticas

(5) Segundo Barros et al. (2007), no caso brasileiro, as linhas de pobreza e miséria são, respectivamente, de R\$ 162,59 e R\$ 81,29.

(6) Independente de sua contribuição, os trabalhadores rurais e urbanos têm direito a receber ao fim de sua vida profissional um benefício previdenciário de, no mínimo, um salário mínimo. Esse fato, segundo os autores conservadores, abre uma brecha para o desincentivo à contribuição.

(7) “O ajuste fiscal é um dos principais motores da ofensiva contra os direitos sociais. O endividamento do setor público requer a geração de superávits primários para o pagamento de juros, restringindo as possibilidades de utilização de recursos fiscais no financiamento do gasto social (...). No âmbito do modelo econômico adotado (neoliberal), o suposto déficit do Regime Geral da Previdência Social é inaceitável, pois compromete o ajuste fiscal e a própria estabilidade. Esse mote é recorrentemente utilizado para sensibilizar a opinião pública sobre a urgência da reforma. Mas qual reforma? Dado o paradigma econômico em vigor, o sentido da reforma é a supressão de direitos para a geração de superávit primário” (Fagnani, 1999, p. 166-169).

focalizadas tiveram efeitos praticamente nulos para a redução da pobreza e miséria.

Dentro desse matiz, um dos pontos que os autores conservadores mais têm frisado é o problema resultante da vinculação do piso dos benefícios sociais ao salário mínimo. Giambiagi et al. (2004), por exemplo, certifica que a vinculação das aposentadorias não reduz a pobreza no Brasil, já que esta não se localiza na população idosa.

Tendo em vista esse debate entre os dois paradigmas aqui expostos, a seqüência desta nota busca desmistificar as teses de que a vinculação do salário mínimo aos benefícios sociais é uma política desfocalizada, não redutora da desigualdade e que, além do mais, pressiona demasiadamente os cofres públicos. Pretende-se, portanto, destacar como essa política de vinculação tem um papel importante para a redução da pobreza e proteção da sociedade, assim como, demonstrar que os problemas de ordem fiscal e financeira não residem dessa vinculação, mas sim, de características particulares da economia brasileira.

De maneira geral, os autores críticos à vinculação do salário mínimo aos benefícios da Seguridade Social questionam os impactos dessa política para a viabilidade atuarial da Previdência Social, da mesma forma que asseveram seu pequeno efeito social (Dain; Matijascic, 2005). Detalhadamente, é possível separar essas críticas em três pontos:

- a) Essa vinculação não atende a população mais pobre e desestimula a contribuição do beneficiado.
- b) A política de valorização do salário mínimo impõe um dispêndio orçamentário excessivamente elevado para o governo federal.
- c) A população mais jovem é pouco atingida pela vinculação dos benefícios.

Em relação ao primeiro ponto, Giambiagi (2007) afirma que a vinculação do piso dos benefícios sociais ao salário mínimo representa um alto custo (econômico e social) para o Estado,⁸ já que a não obrigatoriedade de contribuição por parte dos trabalhadores e a proteção dessa mesma parcela da população (que em alguns casos pode até ser rica) torna esse benefício injusto e não reduz a pobreza. Ademais, essa não obrigatoriedade também

(8) Segundo o próprio Giambiagi (2007), essa política, no caso da Previdência Rural, dobrou o valor dos benefícios pagos ao longo da década de 1990.

debilita a capacidade de arrecadação do INSS, pois incentiva a informalidade do mercado de trabalho. José Márcio Camargo formaliza esse argumento:

Desde 1992, todo cidadão brasileiro tem direito a uma pensão de um salário mínimo ao atingir 65 anos de idade, tendo ou não contribuído para a Previdência durante sua vida ativa. O resultado é um incentivo à informalidade nas relações de trabalho e à não filiação dos trabalhadores à Previdência. Como o sistema é muito caro e a porcentagem de trabalhadores que contribui é baixa, acaba gerando déficit nas contas públicas da ordem de 5% do PIB a cada ano, reduzindo a disponibilidade de recursos para investimentos em educação, saúde ou infra-estrutura. (Camargo, 2004).

Nesse ponto, os autores parecem não levar em conta o princípio e o orçamento da Seguridade Social estabelecido na Constituição de 1988. Por um lado, esse princípio da seguridade, inspirado no Estado de Bem Estar Social montado pelos países europeus, preconiza que todos os indivíduos tenham um patamar mínimo de proteção independente de sua renda e capacidade contributiva, visando assim, a universalização dos direitos sociais. Por outro lado, a Constituição determinou que o financiamento da política social fosse tripartite, ou seja, seria composto pelo Estado, segurado e empregador. Logo, é constitucionalmente incorreto dizer que o benefício é injusto, dado que ele não deve ser financiado somente pelas contribuições do segurado, isto é, não deve depender apenas da capacidade de arrecadação do INSS.

No que se refere a um suposto incentivo à informalidade, Cacciamali (2000) aponta que uma série de fatores, particulares à década de 1990, como valorização cambial, ampliação do setor de serviços, baixo crescimento econômico e aumento do desemprego, propiciou esse aumento da informalidade e não, como afirma Camargo, o baixo estímulo à filiação da Previdência.

Por fim, como mostram Dain e Matijascic (2005, p. 8), “as transferências de recursos vinculados (ao salário mínimo) teve um papel positivo (para redução da pobreza) desde 1988 e seus efeitos se fortaleceram com vigências dos dispositivos constitucionais”. Os efeitos dessa redução foram ainda maiores nos períodos de recessão, o que reafirma que essa vinculação é uma poderosa política distributiva de caráter contra-cíclico. A tabela a seguir mostra como, entre meados e final da década de 1990, a pobreza caiu significativamente.

Tabela 1
População abaixo da linha da pobreza (incluindo os rendimentos do INSS) (1989-1999)
Em %

Linha da Pobreza	1989	1992	1993	1995	1996	1997	1998	1999
Sem rendimento do INSS	46,1	50,1	51,2	43,7	43,2	43,8	43,5	45,3
Com rendimento do INSS	40,0	40,8	41,7	33,9	33,5	33,9	32,7	34,0
Redução da Pobreza	13,2	18,6	18,6	22,4	22,5	22,6	24,8	24,9

Fonte: Modificado de Dain e Matijascic (2005).

Tratando agora do segundo ponto, Giambiagi (2007), por um lado, ao observar a recente expansão do salário mínimo, constata que o país se tornará ingovernável, já que essa expansão é inferior ao restante da economia. Segundo o autor, um indicador desse fenômeno é que o aumento da carga tributária na década de 1990 foi resultado da elevação do gasto previdenciário vinculado ao salário mínimo. Por outro lado, Velloso (1999) afirma que com o processo de vinculação, a arrecadação do INSS não está sendo suficiente para pagar os benefícios da Previdência, sendo este a principal causa da crise financeira do Estado.

Sobre este último ponto, já observamos que esses autores parecem esquecer a natureza do financiamento da Seguridade Social, já que seu orçamento é composto por outros fundos, como o COFINS (contribuição para o financiamento da Seguridade Social) e a CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), e não somente pelo INSS. Reforçando este argumento, Dain e Matijascic (2005) mostram que, dada a estrutura do nosso mercado de trabalho (alta informalidade, baixos salários e pouca estabilidade), é fundamental que a política social brasileira, que tenha o objetivo de ampliar o bem-estar, não seja financiada exclusivamente pelas contribuições dos trabalhadores.⁹

Quanto à afirmação de Giambiagi (2007), a Tabela 2 revela que o aumento acumulado da carga tributária federal (CTF) no segundo governo FHC foi superior ao aumento acumulado do gasto social federal (GSF). Portanto, este aumento dos impostos não estaria atado unicamente à elevação

(9) Entre 1981 e 1999, a queda de participação dos contribuintes à Previdência foi de oito p.p. Ademais, todos os tipos de ocupação ao longo do período tiveram redução do seu rendimento médio (com exceção dos autônomos) de, pelo menos, cinco p.p.

do gasto social, mas também a problemas de ordem econômica, como a expansão desenfreada da dívida pública nos anos 1990.¹⁰

Tabela 2
Evolução da arrecadação e do gasto público federal (1995-2005). Em % PIB

	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Gasto Social Federal	11,0	10,9	11,7	12,4	12,7	12,7	13,5	13,5	13,7	14,1	14,9
Carga Tributária Federal	17,2	16,8	17,2	17,6	19,5	20,0	20,7	22,2	21,6	22,5	23,5
Aumento Acumulado do GSF	-	-0,1	0,7	1,4	1,7	1,7	2,5	2,5	2,7	3,1	3,9
Aumento Acumulado da CTF	-	-0,4	-0,1	0,4	2,3	2,8	3,4	4,9	4,4	5,2	6,3

Fonte: Cepal/Ipea.

Além disso, um estudo de Castro et al. (2007) mostra que, no período em que o Brasil apresentou um crescimento econômico razoável (1995-97), o gasto social quase não aumentou sua participação no PIB, mesmo com a valorização do salário mínimo. Dessa forma, não há razão para crer que essa vinculação, a despeito da política de valorização do salário mínimo, torne as contas públicas incontroláveis. O problema parece estar muito mais relacionado ao baixo crescimento econômico do que à ampliação dos gastos sociais:

Houve um crescimento econômico importante no período de 1995 até princípios de 1997, puxado pela ampliação do consumo – gerado do aumento da renda real pós-estabilização e da recomposição de valor do salário mínimo. Nas políticas sociais, se observa que o aumento do valor do salário mínimo e, também, a busca por antecipação de aposentadorias – que ocorre depois do anúncio de propostas de reforma no sistema previdenciário –, impactam no GSF, que com isso cresce 11,0%, em termos reais. No entanto, o indicador do GSF/PIB praticamente não se alterou, o que se deve ao crescimento econômico que ocorreu nestes três anos. Esse resultado demonstra que um ritmo razoável de crescimento econômico pode compensar e acomodar pressões originadas da ampliação dos gastos sociais (Castro et al., 2007, p. 9).

(10) Entre 1995 e 2003, a dívida pública total subiu de 28% para 52,4% do PIB.

Em relação ao último ponto, Giambiagi (2007) e Barros e Carvalho (2003) asseguram que a idéia de vincular o salário mínimo é uma política errônea, pois o efeito indireto dessa vinculação à população mais jovem é pequeno, ou seja, existe um viés intergeracional no bojo das políticas sociais que privilegia a população idosa em detrimento da população jovem. Segundo o primeiro autor, o fato de poucas famílias paupérrimas terem idosos comprova que a vinculação da aposentadoria está premiando uma parcela da sociedade não-pobre, fenômeno agravado pela falta de atenção dada à população jovem. Por isso, “considerando que os recursos são escassos, deveria haver uma atenção prioritária para a população jovem e a população idosa, deve ter um papel secundário para as políticas sociais” (Dain; Matijascic, 2005, p. 3).

A análise de Beltrão et al. (2004) mostra que em 68% das famílias rurais com idosos existem crianças pobres, sendo que o principal rendimento dessas famílias, em muitos casos, é a aposentadoria dos idosos. Logo, no sentido contrário à análise anterior, é possível afirmar que o efeito indireto dessas aposentadorias para os jovens é bem relevante, sendo um poderoso instrumento de redução da pobreza e de apoio às crianças. Fagnani (2008) compartilha dessa visão ao relatar os impactos extremamente relevantes dos benefícios vinculados para a distribuição de renda. Segundo seu estudo, para cada beneficiário direto da Seguridade Social, há 2,5 beneficiários indiretos e, ademais, existe mais de 50 milhões de pessoas que são atingidas indiretamente pelo INPS urbano, a Previdência Rural e os Benefícios de Prestação Continuada (MPAS, 2002).

Portanto, pode-se observar que a renda previdenciária dos idosos é fundamental para reduzir a pobreza de suas famílias (que em geral são paupérrimas) e, obviamente, auxiliar indiretamente os jovens que as compõem. Dessa forma, é inaceitável tentar desconsiderar ou minimizar o efeito dessa renda para a redução da desigualdade e da pobreza no caso brasileiro.

Por fim, Giambiagi (2007) ainda sustenta que o salário mínimo no Brasil não é “mínimo”, justamente por que as faixas de pessoas que ganhavam entre R\$ 300 e R\$ 303 (análise referente à 2005 quando o salário mínimo era de R\$ 300) estavam entre o terceiro e quarto decil da distribuição de renda, ou seja, as pessoas que ganhavam esse salário estavam entre as 30% e 40% mais pobres. Assim, o salário mínimo não beneficia as pessoas mais pobres do país.

A realidade social brasileira já seria o suficiente para interpelar essa afirmação. Entretanto, a metodologia de Quadros (2007) pode ser vista como um contraponto empírico a este argumento. Para este autor, a linha da miséria no Brasil seria de R\$ 250, um valor muito próximo aos R\$ 300, o que torna difícil de acreditar que pessoas que ganham um salário mínimo não estejam entre as mais pobres.

Do nosso ponto de vista, as críticas sobre a política social estabelecida na Constituição de 1988 e no caso desta nota, sobre a vinculação do salário mínimo ao piso dos benefícios previdenciários, não apresentam argumentos factíveis para identificar e solucionar as grandes desigualdades e a pobreza maciça da sociedade brasileira. Mas, buscam articular esta política ao projeto conservador e ao receituário neoliberal que, por seu turno, visam *proteger os mais pobres dentre os pobres e evitar que se ampliem os gastos da área social, ao invés de defender milhões de pessoas pobres de uma sociedade conhecida por suas diferenças e tensões sociais históricas.*

Referências bibliográficas

- ANTUNES, D. N.; GIMENEZ, D. M. Transferência de renda aos ricos e pobres no Brasil – Notas sobre os juros altos e o Bolsa-Família. *Carta Social e do Trabalho*, Cesis/IE/Unicamp, Campinas, n. 5, set./dez. 2007. Disponível em: http://www.eco.unicamp.br/Downloads/publicacoes/cesit/Versao_Integral5.pdf
- BARROS, R. et al. *A importância da queda recente da desigualdade na redução da pobreza*. Rio de Janeiro: Ipea, 2007. (Texto para Discussão, n. 1256).
- BARROS, R.; CARVALHO, M. *Desafios para a política social brasileira*. Rio de Janeiro: Ipea, 2003. (Texto para Discussão, n. 985).
- BELLUZZO, L. G. M.; ALMEIDA, J. S. *Depois da queda: a economia brasileira da crise da dívida aos impasses do Real*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- BELTRÃO, K. I. et al. Mudanças nas condições de vida dos idosos rurais brasileiros: resultados não-esperados dos avanços da Seguridade Rural. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE POPULAÇÃO, 1, Caxambu, 2004, *Anais...*
- CACCIAMALI, M. C. Globalização e processo de informalidade. *Economia e Sociedade*, Campinas, n. 14, p. 153-174, jun. 2000.
- CAMARGO, José Márcio. Armas e incentivos. *O Estado de S. Paulo*, 8 ago. 2004.

CASTRO, J. A. et al. Gasto social e política macroeconômica: trajetórias e tensões no período 1995-2005. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA POLÍTICA, 12, SEP, São Paulo, 2007, *Anais...*

DAIN, S.; MATIJASCIC, M. Seguridade social, salário mínimo e finanças públicas: as aparências enganam. In: SEMINÁRIO SALÁRIO MÍNIMO E DESENVOLVIMENTO, IE/Unicamp, Campinas, 2005.

FAGNANI, E. *Previdência Social e desenvolvimento econômico*. Campinas: IE/Unicamp, fev. 2007. (Texto para Discussão, n. 140).

_____. Ajuste econômico e financiamento da política social brasileira: notas sobre o período 1993/98. *Economia e Sociedade*, Campinas, n. 13, p. 155-178, dez. 1999.

GIAMBIAGI, F. *Brasil – Raízes do Atraso*. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2007.

_____. et al. Diagnóstico da Previdência Social no Brasil: o que foi feito e o que falta reformar? Rio de Janeiro: Ipea, 2004. (Texto para Discussão, n. 1050).

LOPREATO, L. F. C. *A política fiscal brasileira: limites e entraves ao crescimento*. Campinas: IE/Unicamp, ago. 2007. (Texto para Discussão, n. 131).

MARQUES, R. M.; MENDES, A. Os dilemas do financiamento do SUS no interior da Seguridade Social. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 14, n. 1 (24), p. 159-175, jan./jun. 2005.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (MPAS). *Tudo o que você quer saber sobre a Previdência Social*. Brasília: NAPTE/ACS, 2002.

QUADROS, W. O encolhimento da classe média brasileira. *Carta Social e do Trabalho*, Cesit/IE/Unicamp, Campinas, n. 5, set./abr. 2007. Disponível em: http://www.eco.unicamp.br/Downloads/publicacoes/cesit/Versao_Integral5.pdf

VELLOSO, R. *Balanço da situação das contas públicas*. Rio de Janeiro: Estudo apresentado ao Fórum Nacional INAE/BNDES, 1999.